

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 12 NATIVIDADE/RJ, 24 DE JUNHO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Natividade, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna público a em conformidade com o Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, verificaram a necessidade da inclusão da cota reservada todos os interessados na licitação do edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 1ª Retificação (1ª Errata) Cópia da referida retificação poderá ser obtida junto a CGL no seguinte endereço: Praça Ferreira Rabello nº 04, Centro, Natividade-RJ ou por meio do sítio: licitacao@natividade.rj.gov.br

Onde se lê : Dia 23 de junho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabello.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-00

Lê-se : Dia 07 de julho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade

Rua. Praça Ferreira Rabello.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-00

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

DECRETO Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, Considerando que no mês de junho tradicionalmente o município de Natividade realiza a sua Exposição Feira Agropecuária – EXFANA;

Considerando que através de Nota Oficial, amplamente divulgada, assim como por intermédio de entrevista concedida à emissora de rádio local, o Prefeito Municipal comunicou à população natividadeense a impossibilidade de a prefeitura promover o evento supracitado, no corrente ano, em razão da crise financeira que afeta a todos os municípios, principalmente os de pequeno porte, motivo pelo qual ainda não foi possível sequer quitar os salários atrasados do mês de dezembro/16 a todos os servidores municipais;

Considerando que circula nas redes sociais e em outros meios de comunicação a informação de que empresários do setor de eventos decidiram por sua conta e risco realizar a EXFANA no período de 15 a 18/06/17, já tendo inclusive programação definida,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Natividade não participará da realização da EXFANA 2017, se eximindo, dessa forma, de quaisquer responsabilidades sobre o evento.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº420 /2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX e XIV do art. 68 da LOM, combinados com o inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações, Resolve:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Natividade, a ser integrada pelos Srs. WOLFREDO PONTES NETO, Sub Secretário de Administração, portaria GP nº 026/2017, RICARDO DOS SANTOS BARRA, Engenheiro Civil II, matrícula nº. 205087-1, NATANAEL GOMES DE ASSIS, Artífice de Obra e Serviço Público, matrícula 120413, FELIPE DA CRUZ GARCIA NUNES, Auxiliar Administrativo portaria 12-A/2016, Vancouver Moraes de Almeida, Diretor do Núcleo

de prestação de contas de convênios, matrícula 1167, com a finalidade de emitirem laudos de avaliação sobre o valor de mercado dos imóveis locados pelo Poder Público Municipal, e encaminhar Secretaria Municipal de Administração, para que seja elaborado o Contrato de Locação.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade – RJ, 27 de abril de 2017.
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 421/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a pedido Marcelo Luis Nogueira Pavanelli Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, símbolo CC 16.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o cargo comissionado está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 422/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 409/2017 e Nomear Ana Maria Fonseca da Silva Rezende para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego CC 16.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 423/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar HEITOR ROSA ALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, símbolo CC 2.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o cargo comissionado está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende –
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº424/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e:

Considerando, o Processo TCE 818.069-1/2015.

Resolve:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Funções, a ser integrada pelos Srs. MAIKO FRANÇA LACERDA, Coordenador Geral de Pessoal,

Richard OLIVEIRA LACERDA SCHIMIDT, Assessor da Coordenadoria Geral de Processamento de Dados, IENI SILVA DA COSTA MORAIS, Diretor do Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de realizar análise criteriosa dos dados apresentados em declaração de acumulação por servidor admitido, seja na posse ou outro momento de sua vida funcional de modo a cotejar as informações com declarações de acumulo anteriores, por este prestadas, emitindo parecer quando houver indício de declaração preenchida com informação omissa ou falsa a ser encaminhada a autoridade superior para adoção das providencias legais cabíveis

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 425/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar Darieth Gentil Lopes Dias, do Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Emprego, símbolo CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 426/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 177/2017 e Nomear Noelle Siqueira Lanes para exercer a Cargo Comissionado de Assessor Executivo CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 427/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Sabrina dos Santos Gonçalves Pereira Santiago para exercer a Cargo Comissionado de Gerente de Programa Social CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

www.natividade.rj.gov.br



Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 428/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revoga a Portaria GP 353/2017 e Nomear LARISSA NEVES MONTEIRO para exercer a Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 429/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Eloá Vargas da Cruz para exercer a Cargo Comissionado de Assessor Executivo CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 430/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Aron Rodrigues Fialho da Silva para exercer a Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Artes e Promoção Cultural CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 431/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 317-A/2016 que nomeou Adriana Lopes da Silva para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Patrimônio da SMS FC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 432/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 374-A/2016 e Nomear

Adriana Lopes da Silva para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Controle de Estoque e Bens em Almoarifado da SMS FC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 433/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Paulo Fernando da Silva para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Patrimônio da SMS FC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 434/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revoga a Portaria GP 185/2017 e Nomear Thiago Roberto Rodrigues Correa para exercer a Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento Municipal CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 435/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Filipe da Crus Garcia Nunes para exercer a Cargo Comissionado de Assessor Executivo CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 26 § 2º. da Lei Municipal 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 436/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revoga a Portaria GP 357/2017 e Designar o Servidor Richard Oliveira Lacerda Schmidt Junes matrícula n.º 911 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos FC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de Maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 437/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Servidor Saulo Gentiluci de Oliveira matrícula n.º 1044 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Geral de Processamento de Dados CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 26 § 2º. da Lei Municipal 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de Maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 438/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Edalmo Garcia França para exercer a Função de Confiança de Responsável por Tratamento de Esgoto Sanitário FC 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de Maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 439/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 305/2017 e Designar JOSE GERMANO DE SOUZA Matrícula 966 para exercer a Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Estradas Vicinais CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal



de Estradas Vicinais.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 26 § 2.º da Lei Municipal 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de carreira de Motorista de Veículos Pesados, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de Maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 440/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 188/2017 e Nomear, o Sr. Wagner de Souza Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Transporte, símbolo CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Transporte.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o cargo comissionado está vinculado, estão descritas na Lei Municipal n.º. 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 441/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear SEM ÔNUS Cassio Abreu de Barros para exercer o Cargo Comissionado de Responsável por Controle de Estoque e Bens em Almoxarifado.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data,

retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de Maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 442/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 088/99 e Memorando Circular 002/2017. Resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR o Sr Claudio de Barros, Secretário Municipal de Governo, para ser a responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem gastos com a Secretaria Municipal de Governo e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 443/2017

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 321/2005, e:

Considerando a Lei Municipal 321/2005 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal 321/2005;
Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade, realizada no dia 02 de maio de 2017;
Considerando a Portaria GP 206/2017.

Resolve:
Art. 1.º - Conceder 01 (uma) Bolsa Estudo à estudante Dara dos Santos portador da CI: 26.367.765-0 e CPF nº 178.778.567-09, no valor de 04 (quatro) UFINAT, a título de ajuda de custo para Nível Médio, com base no art. 5º da Lei Municipal 321/2005 e ata de reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende –
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 444/2017

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 321/2005, e:

Considerando a Lei Municipal 321/2005 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal 321/2005;
Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade, realizada no dia 02 de maio de 2017;
Considerando a Portaria GP 206/2017.

Resolve:
Art. 1.º - Conceder 01 (uma) Bolsa Estudo ao estudante Marcos Vinicius Santos Silva portador da CI: 29.965.703-1 e CPF nº 171.437.577-30, no valor de 07 (sete) UFINAT, a título de ajuda de custo para Nível Superior, com base no art. 5º da Lei Municipal 321/2005 e ata de reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende –
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 445/2017

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 321/2005, e:

Considerando a Lei Municipal 321/2005 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal 321/2005;
Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade, realizada no dia 02 de maio de 2017;
Considerando a Portaria GP 206/2017.

Resolve:
Art. 1.º - Conceder 01 (uma) Bolsa Estudo à estudante Monnike Rodrigues de Oliveira portadora da CI: 29.723.933-7 e CPF nº 168.891.447-16, no valor de 05 (cinco) UFINAT, a

título de ajuda de custo para Nível Superior, com base no art. 5º da Lei Municipal 321/2005 e ata de reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 15 de maio de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende –
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 446/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, combinadas com a Emenda Constitucional nº 53/2006, Medida Provisória nº 339/2006, Lei Municipal 526/2011, Decreto 681/2007 e Decreto 069/2009 e:

Considerando a Emenda Constitucional nº 53/2006, Medida Provisória nº 339/2006, o Decreto 681/2006, o Decreto 681/2007, alterado pelo Decreto 069/2009 e Lei Municipal 526/2011;

Resolve:

Art. 1.º. Revogar a portaria 383/2017 que nomeou os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, que passará a vigorar conforme discriminados no anexo I desta portaria, que terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição/recondução de conselheiros por igual período conforme permissivo pela Lei Municipal 722/2011; sem ônus para os cofres municipais, porém, esta tarefa é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

ANEXO I

PORTARIA GP Nº 446/2017

1- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Amiltom Soares da Costa.
Suplente: Joel Balbino de Oliveira.
Titular: Letícia da Silva Canuto.

Suplente: Nilza Maria do Nascimento

2- Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Gedália Monteiro de Almeida.
Suplente: Vagner Miranda de Moraes.

3- Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Nilcilaine Cabral de Amorim.
Suplente: Vivian Werneck dos Reis Silva.

4- Representantes dos Servidores Técnico – administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: José Renato Spindola da Silva
Suplente: Jorge Ferreira Soares

5- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Jéssyka Malveira Hanszman
Suplente: Beatriz das Graças Silva

6- Representantes do poder executivo municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

Titular: Paula Ferreira dos Santos.
Suplente: Angélica Siqueira e Silva.
Titular: Nilza Helena Muniz.

Suplente: Melina de Almeida Ferreira Alves Glória.

7- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Guilherme Rodrigues Batista
Suplente: Patrícia de Oliveira Saraiva

8- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dorcelina Rodrigues da Silva.
Suplente: Mariley Barbosa de Souza.

9- Representantes dos estudantes da Educação Básica:

Titular: Matheus da Silva Oliveira
Suplente: Mayza Bazeth Ferreira

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de Junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 447/2017

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº. 198/2002 e o Decreto

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

LEANDRO CAPITA DIAS

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Municipal 257/2011, Resolve:

Art.1º - DESIGNAR a Srª. Ana Maria Fonseca da Silva Rezende, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, para responsabilizar-se, no âmbito da de Assistência Social, Trabalho e Emprego, pelo pagamento de diárias em atendimento a cobertura de gastos dos agentes públicos que se deslocarem da sede do Município a serviço ou representação deste, bem como para treinamento e capacitação, no valor máximo por solicitação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 198/02 e o Decreto Municipal 257/2011.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 448/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Exonera Celedil Luzia Fulgencio, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC 2.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 449/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Exonera Miziara de Oliveira Miranda matrícula nº. 39810 do Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Fisioterapia CC 6.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 450/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Bárbara de Almeida Martins Nunes para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Fisioterapia CC 6.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 451/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Josué Soares Fitaroni para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Fisioterapia CC 6.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas

na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 452/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Raquel Dias Ferreira para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Atenção a Saúde e Gestão do Cuidado CC 5.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 453/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Washington dos Santos Silva para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Executivo CC 3.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 454/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Clebio Alves dos Reis para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo CC 3.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 455/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear José Antônio de Souza para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo CC 3.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 456/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Heriberto de Assis Vargas para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo CC 3.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 457/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Marcio de Oliveira Garcia para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Veículos CC 7.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Transporte.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 458/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Márcia Alves Soares para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Programa Social CC 3.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 459/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Karine Cruz França para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Geral de Turismo CC 6.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 460/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Nomear Livia Nogueira de Souza para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Geral de Turismo CC 6.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.



Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 461/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 441/2017 e Nomear SEM ÔNUS Lívia Nogueira de Souza para exercer o Cargo Comissionado de Responsável por Controle de Estoque e Bens em Almoxarifado.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 462/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revoga a Portaria GP 395/2017 e Nomear Erivelton Fernandes de Castro, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito, símbolo CC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o cargo comissionado está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 07 de junho 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 463/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Silvania Aparecida da Silva Miranda matrícula nº. 185620, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável por Censo Escolar, símbolo CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o cargo comissionado está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 616/2012.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 26 § 2º. da Lei Municipal 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 07 de junho 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 464/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.3 da Lei Orgânica do Município nº 216/02

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 50-A/2015 que nomeou a Comissão dos Representantes das Organizações Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e Nomear conforme o anexo I desta portaria os membros para mandato de 03 anos, sendo considerado de interesse público relevante e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Anexo I Portaria nº 464/2017

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria das Graças E.M.M. de Pinho

Suplente: Jussara Fonseca Suzano

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego:

Titular: Analu de Almeida Faria

Suplente: Fabíola Vieira Pereira

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Merson Silva Fonseca

Suplente: Eduarda Rezende Bastos

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

Titular: Walfredo Pontes Neto

Suplente: Filipe da Cruz Garcia Nunes

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 465/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI; IX e XIX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município combinadas com a Lei 044/95 e,

Considerando, a Lei 044/95 que cria o Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria GP nº. 191/2017, que nomeou os membros ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que passa agora a vigorar com a seguinte redação.

1- Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego-SMASTE

TITULAR: JAQUELINE LUQUETTI GONÇALVES

SUPLENTE: ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

TITULAR: EVE BARROS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JOSÉ ALCEU VIEIRA TINOCO

TITULAR: PATRIZIA POLY VARGAS

SUPLENTE: DAVID ASSAD MUNIZ

TITULAR: MARCIA ALVES SOARES

SUPLENTE: KARINE CRUZ FRANÇA

b) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ANDRESSA DE PINHO REIS FERREIRA

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA TOLEDO

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego

TITULAR: CÁSSIO ABREU DE BARROS

SUPLENTE: ANALU DE ALMEIDA FARIA

d) Representante do INSS

TITULAR: ANDRÉ DETOGNE MONTEIRO

SUPLENTE: REGINA LÚCIA ZANELLI PEREIRA

II- Da Sociedade Civil:

III- Representante de Entidade de Atendimento À Criança e Adolescente (NAC)

TITULAR: MARCO ANTÔNIO DE MELLO APOLINÁRIO

SUPLENTE: FABIANO ARENARI DO CARMO

IV- Representante de Entidade de Atendimento à 3ª (terceira) Idade – Instituição Asilar

TITULAR: SILVANIA APARECIDA MARQUES DE SOUZA

SUPLENTE: JOELMA DE FÁTIMA SILVA MARQUES

V- Representante de Entidade de Atendimento aos Portadores de Deficiência

TITULAR: CAUÊ DO CARMO CORDEIRO

SUPLENTE: LAURIMAR DE SOUZA MARTINS

VI- Representante dos Profissionais de Serviço Social

TITULAR: BARBARA GONÇALVES LUQUETTI

SUPLENTE: CLESE GARCIA LEMOS BOSCHETTI

VII- Representante dos Serviços Públicos Municipais

TITULAR: MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA

SUPLENTE: ELIEZIR MARCHIOTE

VIII- Representante da Associação de Moradores do Bairro Parque Lajinha

TITULAR: CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA

SUPLENTE: JOSÉ MÁRCIO FERREIRA BRASILEIRO

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Liberdade

TITULAR: ALEX NUNES DE SOUZA

SUPLENTE: MARCOS PAULO DA SILVA CRUZ

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 044/95

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada

qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 466/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM e:

Considerando, o Processo 3225/2017.

Resolve:

Art. 1.º - Exonera a pedido a Servidora Publica Nair Simone Dutra Soares matrícula 126888, ocupante do cargo de Monitor.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo está vinculado, estão descritas nas Leis 233/02 e 563/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 467/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 088/99 e Memorando Circular 002/2017. Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 107/2017 e DESIGNAR o Sr. Carlos Hamilton Baião Vieira, Secretário Municipal de Transporte, para ser a responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem gastos com a Secretaria Municipal de Transporte e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 468/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 156/2017 e Nomear a Servidora Pública Municipal Andresa de Pinho Reis Ferreira matrícula nº. 172219 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal de Habitação CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Habitação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 26 § 2º. da Lei Municipal 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Professor, exercida pela agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 469/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016,



Resolve:

Art. 1.º - Nomear SEM ÔNUS a Servidora Pública Municipal Andresa de Pinho Reis Ferreira matrícula nº. 172219 para exercer a Cargo Comissionado de Diretor do Programa Bolsa Família FC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 470/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Verônica Ferreira Coutinho para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Executivo CC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 471/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revoga a Portaria GP 035/2017 e Nomear Elizabeth Silva Costa Figueiredo, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, símbolo CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 472/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM Resolve:

Art. 1.º - Exonera a Servidora Publica MARIA DAS GRAÇAS E. M. M. DE PINHO matrícula nº. 89745 do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Conselhos e Programas CC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 473/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM Resolve:

Art. 1.º - Exonera a Servidora Publica MARIA DE LOURDES E. GAMA matrícula nº. 186350 da Função Comissionada de Diretor Geral de Escola FC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Função Comissionada está vinculada, estão

descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 474/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, RESOLVE:

Artigo 1.º - Revogar a portaria 294-A/2016 e Nomear a nova comissão mista e permanente para discussão e elaboração de proposta, referente a:

1. Reforma do Plano de Carreiras do Magistério;
2. Reforma do Plano de Carreiras dos demais Servidores;
3. Reforma da Lei de Estrutura Administrativa;
4. Reforma do Estatuto dos Servidores;
5. Definição de cronograma para implantação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores, com revisão Bienal;
6. Definir critérios para alocação e realocação dos Servidores por setor de trabalho;
7. Definir programa de qualificação profissional para os servidores; e
8. Adequação da carga horária dos professores, conforme previsto na Lei Federal 11.738 (lei do piso mínimo nacional).

Artigo 2.º - A comissão será composta por:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Pedro César Oliveira de Souza - Secretária Municipal de Administração;

Maico França Lacerda- Coordenadora Geral de Pessoal.
II. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATIVIDADE:

Maria Aparecida Siqueira da Silva;
Eliezir Marquiete.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Paula Ferreira Dos Santos
Vagner Miranda de Moraes

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 23 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA SMA Nº 077/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados (ANEXO I), 5 % (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por terem completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em suas respectivas funções, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, retroativo às datas de validade especificadas.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de maio de 2017.
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Port. GP nº 002/2017

PORTARIA SMA 077/2017
ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/QUINQUÊNIO	DATA DE VALIDADE
Edalino Antônio de Moura	Artífice de Obras e Serviços Públicos	5º	04/05/2017
Heloisa Soares Gonzaga	Monitor	5º	04/05/2017
Paulo Fernando da Silva	Artífice de Obras e Serviços Públicos	5º	04/05/2017

PORTARIA SMA Nº 078/2017

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondentes, sendo o período concessivo de 02/05/2017 a 31/05/2017, com um a

todos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de maio de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA 078/2017

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ailton Pereira de Souza	163651	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/12/2015 a 30/11/2016
Cláudia da Conceição Rodrigues	571	Agente Comunitário de Saúde	03/01/2015 a 02/01/2016
Edésio Rosa	130214	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2015 a 31/05/2016
Elizabeth Ferreira Lima	87025	Assistente Administrativo II	01/03/2016 a 28/02/2017
Gabriel Weneck Arenari Martins	937	Assistente Administrativo	11/01/2016 a 10/01/2017
Jorge Antônio da Silva	121738	Guarda Municipal I	01/01/2011 a 31/12/2011
José Carlos Pereira	196150	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2013 a 31/01/2014
José Soares da Conceição Filho	49956	Guarda Municipal I	01/04/2006 a 31/03/2007
Marcos Dias de Andrade	175900	A O Serviços Públicos	07/07/2014 a 06/07/2015
Maria Emília dos Santos Nascif	181633	Cirurgião-Dentista	13/10/2015 a 12/10/2016
Manoel Antônio de O. Silva	75108	Guarda Municipal	01/03/2015 a 29/02/2016
Maxlane Gonçalves de Moraes	922	Eletricista	11/01/2016 a 10/01/2017
Maxuel Vargas da Silva	48984	Assistente Administrativo	01/03/2009 a 29/02/2010
Nelson Dutra de Oliveira	201090	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2015 a 31/01/2016
Paulo Henrique de Souza	196827	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2013 a 31/01/2014
João Carlos Zine	105104	Guarda Municipal I	01/07/2015 a 30/06/2016
Paulo Sérgio Gazeta	143898	A O Serviços Públicos	01/11/2015 a 31/10/2016
Rony José da Silva	918	Mecânico de Veículos Pesados	11/01/2016 a 10/01/2017
NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Sebastião Jorge Ferreira	38245	A O Serviços Públicos	13/08/2011 a 12/08/2012
Valéria dos Santos Tostes	199176	Assistente Administrativo II	01/08/2016 a 31/07/2016

PORTARIA SMA Nº 079/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, IVONETE RIBEIRO DE LIMA MENDES, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 106500, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2148/2017, com início em 24/05/2017 e expirando em 21/08/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 08 de Maio de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 080/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002,

Resolve:

Considerando o disposto na Seção VIII, artigos 130 e 131 da Lei nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade que dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares e em deferimento ao exarado no Processo Protocolado sob o nº 2554/2017, datado de 05/05/2017,

DETERMINAR, à Coordenadoria de Pessoal que suspenda os vencimentos e contagem de tempo de serviço para fins de férias e aposentadoria da Servidora Pública Municipal STEVAM EUGÊNIO MARQUES HENRIQUES, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR E I E FUNDAMENTAL, matrícula nº 248, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem do período em 01 de Maio de 2017, expirando em 01 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 19 de Maio de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 081/2017**

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

Considerando o disposto na Seção VIII, artigos 130 e 131 da Lei n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade que dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares e em deferimento ao exarado no Processo Protocolado sob o n.º 1548/2017, datado de 17/03/2017,

DETERMINAR, à Coordenadoria de Pessoal que suspenda os vencimentos e contagem de tempo de serviço para fins de férias e aposentadoria do Servidor Público Municipal CRISTIANO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula n.º 206725, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem do período em 17 de Março de 2017, expirando em 17 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 082/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ADRIANO FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Matrícula n.º 981, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 083/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional Noturno.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário abaixo relacionados 20 % (vinte) por cento de seu vencimento base, por desenvolver Serviço Noturno. De conformidade com o disposto no Artigo 100, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

NOME FUNÇÃO

EDIEL FERNANDES DA SILVA AUX. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Maio de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 084/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade

a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal EDIEL FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS, Matrícula n.º 103160, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 085/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Municipal.

Ao Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015, retroagindo seus efeitos com início em 02/05/2017 e expirando em 31/05/2017, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei n.º 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 22 de maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 086/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Continuidade de aleitamento materno exclusivo a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Resolve:

CONCEDER, licença remunerada para Aleitamento Materno Exclusivo à servidora ROSE MARQUES GOMES, matrícula n.º 207535, no período de 60 (sessenta) dias, retroagindo o efeito individual com início em 22/02/2017 e expirando em 23/04/2017, cujo atestado médico correspondente está acostado ao presente ato, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 29 de maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 087/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora pública municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, combinado com o disposto no Art. 115 da Lei n.º 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade Resolve:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal LUCIANE DA SILVEIRA GEOVANINI, ocupante do cargo em comissão de RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, matrícula 1139, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade

conforme atestado médico acostado, com remuneração integral com data inicial do período retroativo a 19 de março de 2017 até a data de 16 de julho de 2017 ou ulterior deliberação, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 088/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional Noturno.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário abaixo relacionado 20 % (vinte) por cento de seu vencimento base, por desenvolver Serviço Noturno. De conformidade com o disposto no Artigo 100, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

NOME FUNÇÃO

CARLOS MAGNO DE SOUZA CORREA

AUX. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 29 de Maio de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 089/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal CARLOS MAGNO DE SOUZA CORREA, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS, Matrícula n.º 190543, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 29 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 090/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, ROSANA FRANÇA SIQUEIRA COSTA, ocupante do Cargo de carreira de PROFESSOR PM II A, matrícula n.º 166405, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 1820/2017, com início em 02/05/2017 e expirando em 01/07/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 30 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 091/2017**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora pública municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, combinado com o disposto no Art. 115 da Lei n.º 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade Resolve:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal ANDREIA A. BORGES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR E I E FUNDAMENTAL, matrícula 40.037, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade conforme atestado médico acostado, com remuneração integral com data inicial do período retroativo a 17 de abril de 2017 até a data de 14 de agosto de 2017 ou ulterior deliberação, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 092/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora pública municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, combinado com o disposto no Art. 115 da Lei n.º 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade Resolve:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal LAIZA SOUZA DIAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1058, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade conforme atestado médico acostado, com remuneração integral com data inicial do período retroativo a 07 de abril de 2017 até a data de 04 de agosto de 2017 ou ulterior deliberação, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 093/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE FARMÁCIA, matrícula n.º 182362, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 2939/2017, com início em 08/06/2017 e expirando em 04/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 30 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 094/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, VENICIO ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula n.º 177601, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 1215/2017, com início em 15/05/2017 e expirando em 13/08/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 30 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 095/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a

servidora pública municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, combinado com o disposto no Art. 115 da Lei n.º 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade Resolve:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal LILIANA RODRIGUES BARBOZA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, matrícula 890, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade conforme atestado médico acostado, com remuneração integral com data inicial do período retroativo a 20 de abril de 2017 até a data de 17 de agosto de 2017 ou ulterior deliberação, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 096/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA MOURA, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula n.º 185973, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 2854/2017, com início em 22/06/2017 e expirando em 19/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 30 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 097/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, CARLOS SALVADOR GARCIA NUNES, ocupante do Cargo de carreira de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula n.º 197041, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 2519/2017, com início em 01/06/2017 e expirando em 29/08/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 30 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 098/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal MARIA JOSE SALINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula n.º 574, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 099/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO JOPSE DA CRUZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula n.º 570, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 100/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula n.º 760, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 101/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ADRIANA DUARTE SANTOS JOIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula n.º 999, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 102/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal GIZELI DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula n.º 907, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 103/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal GERALDO FRANGILHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula n.º 80446, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou

por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 104/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula n.º 54445, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 105/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOAO ANTONIO DE ARAUJO, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula n.º 156280, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 106/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ROGERIO FELIZARDO PEREIRA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula n.º 158810, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 107/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ROBERTO JOSE VICENTE, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula n.º 191000, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.****Pedro César Oliveira de Souza****Secretário Municipal de Administração****Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 108/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE AMARO RODRIGUES, ocupante do cargo de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula n.º 50377, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 109/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal SEBASTIAO JOSE MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 143464, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 110/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal EDIEL FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, 120 (cento e vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, retroagindo seus efeitos com início em 01/06/2017 e expirando em 29/09/2017, conforme estabelece o Artigo 52 e 53, Parágrafo Único da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 111/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados (ANEXO I), 5% (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por terem completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em suas respectivas funções, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de junho de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Port. GP nº 002/2017

PORTARIA SMA 111/2017

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/QUINQUÊNIO	DATA DE VALIDADE
Cristiano Sarmiento Tinoco	Fiscal de Urbanismo II	5º	15/06/2017
Edgard R. de Rezende Filho	Fiscal de Urbanismo II	5º	15/06/2017
Marcelo Francisco da Costa	Fiscal de Urbanismo II	5º	15/06/2017

PORTARIA SMA Nº 112/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS COSTA, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL I, 150 (cento e cinquenta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, com início em 01/07/2017 e expirando em 27/11/2017, conforme estabelece o Artigo 52 e 53, Parágrafo Único, da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 113/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal JOSÉ SOARES DA CONCEIÇÃO FILHO, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL I, 600 (siscentos) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, com início do período retroativo em 01/05/2017 e expirando em 21/12/2018, conforme estabelece o Artigo 52 e 53, Parágrafo Único, da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 114/2017

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA 114/2017 ANEXO I

NOME	CARGO	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Alcemar Dos Santos Salino	Guarda Municipal I	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2015 a 31/01/2016
Alexandre Pereira Santiago	A O Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2014 a 30/06/2015
Ana Carolina Santos Alves Silva	Professor PM II	05/06/2017 a 04/07/2017	03/02/2016 a 02/02/2017
Analu de Almeida Faria	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2016 a 31/01/2017
Antônio Carlos Barbosa	Motorista de Veículos Leves	01/06/2017 a 30/06/2017	11/01/2016 a 10/01/2017
Antônio Carlos Campos Alamino	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017 a 30/06/2017	22/03/2016 a 21/03/2017
Antônio das Graças Wenceslao	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2017 a 30/06/2017	01/09/2015 a 31/08/2016
Antônio Dias Gonçalves	Guarda Municipal I	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2016 a 31/01/2017
Caio José Mendes Siqueira	A O Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	11/01/2016 a 10/01/2017
Carlos Roberto Braz	A O Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2015 a 31/02/2016
Edésio Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2017 a 30/06/2017	01/06/2016 a 31/05/2017
Eloísa Fernandes Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017 a 08/07/2017	09/06/2016 a 08/06/2017
Emané José de Paula	Guarda Municipal I	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2014 a 30/06/2015

Eva Amaral Tavares Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2015 a 31/01/2016
Gilvane Lopes Ferreira Tupini	Professor PM III E	12/06/2017 a 11/07/2017	18/09/2016 a 17/09/2017
Halana França da Silva	Auxiliar de Farmácia	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2016 a 31/01/2017
Josiméria Neves Gomes Bellan	Merendeira	09/06/2017 a 08/07/2017	09/06/2016 a 08/06/2017
Manoel Cler da Silveira	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2015 a 30/06/2016
Manoel José Rodrigues	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/04/2013 a 31/03/2014

NOME	CARGO	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Márcia Dutra de Oliveira Cândido	Assistente Administrativo II	05/06/2017 a 04/07/2017	05/06/2017 a 04/07/2017
Natalina de Oliveira Pereira	Auxiliar de Farmácia	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2016 a 31/01/2017
Osmar França Siqueira	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/06/2015 a 31/05/2016
Roberto de Almeida Silva	Artífice de Obras e Serviços Públicos	05/06/2017 a 04/07/2017	01/03/2015 a 29/02/2016
Rose Marques Gomes Arenari	Auxiliar em Saúde Bucal	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2016 a 31/01/2017
Sander França T. de Oliveira	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/03/2012 a 28/02/2013
Sebastião Euclides da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017 a 30/06/2017	01/02/2015 a 31/01/2016
Sebastião Miranda de Souza	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/06/2017 a 30/06/2017	01/05/2015 a 30/04/2016
Taynan Thiago Antônio Leves	Operador de Máquinas Leves	12/06/2017 a 11/06/2017	09/06/2016 a 08/06/2017

PORTARIA SMA Nº 115/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional Noturno.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários abaixo relacionados 20% (vinte) por cento de seu vencimento base, por desenvolver Serviço Noturno. De conformidade com o disposto no Artigo 100, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

NOME	FUNÇÃO
Célio Santos de Matos	Artífice de Obras e Serviços Públicos
Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira	Aux. De Obras e Serv. Públicos
Alex Rodrigues Batista	Motorista de Veículos Pesados

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Junho de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 116/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal EDVALDO JOSÉ SOARES VIEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Matrícula nº 67, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 117/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal PEDRO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de A O



SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 194379, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 118/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal EDGAR DOS SANTOS MUNIZ, ocupante do cargo de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 120766, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 119/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, LUCIANA SPAGNOL DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de carreira de FONOAUDIÓLOGA, matrícula nº 207, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2961/2017, com início em 20/06/2017 e expirando em 19/07/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/

2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de Junho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 120/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 126616, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2961/2017, com início em 10/06/2017 e expirando em 07/09/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 09 de Junho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 121/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário JOÃO DEMARQUES FILHO, Matrícula nº 103403, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 1997/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de Junho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 122/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário ADENILSON DE LIMA BARBOSA, Matrícula nº 164542, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 1651/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de Junho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 123/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário OSMAR FRANÇA SIQUEIRA, Matrícula nº 127345, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 1879/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 12 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 124/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário AILTON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 163651, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 2025/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 125/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal REGINALDO SOARES DE MELLO, ocupante do Cargo de carreira de PROFESSOR PM II D, matrícula nº 173290, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2643/2017, com início em 20/06/2017 e expirando em 19/07/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ
PERÍODO 02.06.17
09

DECRETO Nº 053/2017

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 19 de julho de 2017, tendo como tema central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS."

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET



História do Município

A história da colonização das terras que fazem parte do Município de Natividade tem seu início entre 1821 e 1831. O desbravador da região foi José Lannes (ou de Lana) Dantas Brandão que, segundo alguns autores, teria pertencido à Milícia de D. João VI e, segundo outros, teria sido desertor da força pública de Ponte Nova, Minas Gerais.

Na região vieram-se estabelecer, pouco depois, seus irmãos Antônio e Francisco, seu pai, Capitão João F. Dantas Brandão e outros parentes como José Ferreira Cesar, sua mulher D. Maria Angelina da Luz e os índios Puris domesticados.

Com o nome de Nossa Senhora da Natividade foi o núcleo populacional transformado em Freguesia, em 1861, e elevado à categoria de Vila em 1885, com o nome de Vila de Itaperuna.

Várias modificações político-administrativas se processam na região, até 1890, quando foi criado Município de Natividade do Carangola, sendo a Sede do povoado elevada, à categoria de Vila. Município foi extinto um ano depois e restabelecido em 1947.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Natividade do Carangola, pela lei provincial nº 636, de 23-08-1853 e por decreto estaduais nºs 1, de 08-05-1892 e 1-A de 03-06-1892, subordinado ao município do Itaperuna.

Elevado a categoria de vila com a denominação de

Natividade do Carangola, pelo decreto provincial nº 2810, de 24-11-1885 e decreto nº 101, de 27-07-1890, desmembrado de Itaperuna.

Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola. Constituído do distrito sede.

Pela lei provincial nº 2921, de 29-12-1887, o município de Natividade de Carangola foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Itaperuna, como simples distrito.

Em divisão administrativa referente ano de 1911, o distrito de Natividade do Carangola figura no município de Itaperuna.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto estadual nº 641, de 15-12-1938, o distrito de Natividade de Carangola passou a denominar-se Natividade.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Natividade figura no município de Carangola.

Elevado novamente a categoria de município com a denominação de Natividade do Carangola, por Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deste Estado, promulgado em 20-06-1947, desmembrado de Itaperuna. Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola.

Constituído de 3 distritos: Natividade de Carangola, Ourânia e Varre-Sai. Instalado em 22-08-1947.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o

município de Natividade do Carangola é constituído de 3 distritos: Natividade do Carangola, Ourânia e Varre-Sai.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963.

Pelo decreto legislativo nº 134, de 03-08-1967, simplifica a denominação do município de Natividade do Carangola para Natividade.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município já denominado Natividade é constituído de 3 distritos: Natividade, Varre-Sai e Ourânia.

Pela lei municipal nº 08, de 22-04-1982, homologada, pela lei estadual nº 836, de 10-01-1985, é criado o distrito de Bom Jesus do Querendo, formado com terras do distrito de Ourânia e anexado ao município de Natividade.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 4 distritos: Natividade do Carangola, Bom Jesus do Querendo, Ourânia e Varre-Sai.

Pela lei estadual nº 1790, de 12-01-1991, desmembra do município de Natividade o distrito de Varre-Sai. Elevado a categoria de município.

Em "Síntese" de 31-XII-1994, o município é constituído 3 distritos: Natividade, Bom Jesus do Querendo e Ourânia.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.